

ATO Nº 13/2011

Recomenda a não aplicação das sanções processuais às partes e às testemunhas, decorrentes do não comparecimento nas audiências das Varas do Trabalho da Capital, no período vespertino, do dia 10 (dez) de novembro do corrente ano.

A DESEMBARGADORA GLORIA REGINA FERREIRA MELLO, DESEMBARGADORA NO EXERCÍCIO REGIMENTAL DA VICE-CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os transtornos que poderão ser causados pela interdição de ruas no centro da cidade do Rio de Janeiro, em virtude da manifestação “Contra a injustiça. Em defesa do Rio”, protesto contra a redistribuição dos *royalties* do petróleo, convocada para o dia 10 de novembro, às 15 horas;

CONSIDERANDO a recomendação da Presidência desta Corte, no sentido de escalonar a jornada de trabalho dos servidores, mantendo o mínimo necessário ao seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO a eventual ausência de partes e testemunhas decorrente da citada manifestação.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Juízes de primeiro grau que, na ocorrência de ausência de partes ou testemunhas, nas audiências do período vespertino na cidade do Rio de Janeiro, se abstenham de aplicar as sanções previstas na legislação processual.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2011.

GLORIA REGINA FERREIRA MELLO
Desembargadora no exercício regimental da Vice-Corregedoria